

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 06 de Abril de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para retificação do Contrato nº 20210003 - Pregão Eletrônico nº 042/2020.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a retificação do Contrato nº 20210003 - Pregão Eletrônico nº 042/2020, do fornecedor L.M.P. CORREA – EPP, que tem como objeto a aquisição de materiais ortopédicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

Na cláusula quarta do contrato supramencionado, a dotação orçamentária está descrita em sua classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, sendo que o objeto em questão se trata de **3.3.90.30.00 Material de Consumo**, aquisição de materiais ortopédicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba. Sendo assim, solicita-se do setor responsável a retificação do item mencionado.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Secretaria Municipal de Saúde

direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)**

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante do atual cenário, poderíamos, inclusive, lançar mão do que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento." (grifo nosso)

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o procedimento de **RETIFICAÇÃO** do Contrato nº 20210003 - Pregão Eletrônico nº 042/2020, do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

fornecedor L.M.P. CORREA – EPP, que tem como objeto a aquisição de Materiais Ortopédicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.



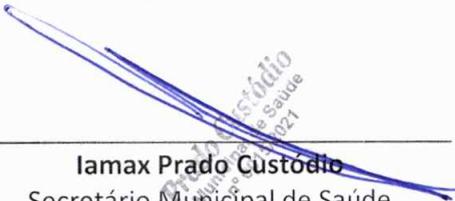
República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATOS Nº 20210003 VIGÊNCIA 12/01/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2020-PE,
FORNECEDOR: L. M. P. CORREA-EPP.

OBJETIVO: SUBSTITUIR A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA PARA MATERIAL DE CONSUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| 1 | NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ DESCRITA EM SUA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, SENDO QUE O OBJETO EM QUESTÃO SE TRATA DE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |

Itaituba/PA, 06 de Abril de 2021.


Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0015/2021.